



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 953/2025

Dispõe sobre a recomposição inflacionária salarial dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Guapirama, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica concedida recomposição salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapirama, no importe de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal prevista neste artigo é referente à inflação acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro do ano de 2024, medida pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo único - A recomposição prevista neste artigo estende-se ao anexo I da Lei 466/2015 e ao auxílio alimentação regulado pela Lei 476/2015 e Resolução 07/2015.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal